Resolução nº : 604/2005
Protocolo nº : 239667/04
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : MARIA RAQUEL ANDRADE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de MARIA RAQUEL ANDRADE na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA